

PORTARIA Nº156/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03196445/2022, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do Art. 25 da Lei nº13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013, e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento-base, de 15% (quinze por cento), com vigência a partir de 01.04.2022, ao servidor **MATHEUS SOEIRO DOS SANTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 800329-5-1, lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de ESPECIALISTA EM DIREITO CONSTITUCIONAL. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº157/2022 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03196291/2022, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do Art. 25 da Lei nº13.778, de 06 de junho de 2006, alterada pela Leis nº 14.350 de 19.05.2009, 15.364 de 04.06.2013, e 17.393, de 26.02.2021, A **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** sobre o seu vencimento-base, de 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 01.04.2022, ao servidor **LEANDRO MAX DE LIMA SILVA**, Auditor Fiscal de Tecnologia da Informação da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A, matrícula nº 800333-3-8, lotado nesta Secretaria da Fazenda, portador do título de MESTRE EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2022.

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EDITAL Nº003/2022

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), órgão da Administração Direta do Governo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.597/0001-52, situada à Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) e a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I.

1. DO OBJETIVO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de: Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Design Gráfico, Comunicação/Jornalismo, Marketing, Informática, Ciências da Computação, Psicologia, Serviço Social, Administração de Recursos Humanos, Direito, Publicidade, Administração Pública e Ciências Econômicas.

1.2. O Processo Seletivo será realizado e executado pela SEFAZ, por meio da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (CEDEP), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

1.3. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da Portaria nº073/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29/3/2022, seguindo as normas deste Edital.

1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br).

1.5. A Comissão Executiva funcionará na CEDEP/ COGEP, sito à Av. Alberto Nepomuceno, 06 Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, telefone: (85) 3108.0604, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

2.1. Coordenar o processo seletivo;

2.2. Analisar os documentos dos candidatos;

2.3. Divulgar os resultados do processo seletivo;

2.4. Julgar os casos omissos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, que poderá ser no turno da manhã ou no turno da tarde, observando o horário de funcionamento da SEFAZ, de segunda à sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

4.1. São requisitos para o estagiário:

a) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada no Anexo 01, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), no município de Fortaleza;

b) Ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data limite para a entrega da documentação;

c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Não poderá participar do processo seletivo o estudante:

a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior à 01 (um) ano;

b) Que possuir outra bolsa de qualquer natureza;

c) Que não tiver disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 3.1 deste Edital.

5. DAS VAGAS EFETIVAS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A seleção destina-se inicialmente à contratação de 35 (trinta e cinco) estagiários distribuídos de acordo com o Anexo I constante deste edital.

5.2. O presente edital dará cumprimento ao disposto na Lei Federal nº13.146 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3. Os demais estagiários classificados comporão um cadastro de reserva, que atenderá a futuras necessidades da Sefaz, conforme áreas de formação constantes no Anexo I, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as demandas da SEFAZ; com previsão de colação de grau igual ou superior à 1 (um) ano.

5.4. Os estagiários atuarão junto às Coordenadorias, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos da Secretaria da Fazenda.

6. DAS INSCRIÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

6.2. O (A) candidato deverá preencher e enviar a ficha de inscrição (Anexo II), através de e-mail, para o setor de estágio das suas próprias Instituições de Ensino Superior, juntamente com os demais documentos informados no item 7.1; no período de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital.

6.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva;

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta os requisitos exigidos, bem como, aqueles que, mesmo que constatado posteriormente, apresentar dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais;

6.5. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Dos documentos exigidos:

a) 1 (uma) foto 3x4 atual;

b) cópia de documento de identidade, autenticado em cartório, ou conferida pela Instituição de Ensino, caso em que a Instituição deverá apor o termo "confere com o original", datar, carimbar e assinar;

c) documento de identidade.

d) cópia do comprovante de residência próprio, ou dos pais, ou dos responsáveis, ou do cônjuge;

e) comprovante de residência próprio, ou dos pais, ou dos responsáveis, ou do cônjuge.

f) declaração de matrícula, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino;

g) histórico escolar do curso superior atualizado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

h) declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que o candidato já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso (Anexo III);

i) declaração do candidato de não possuir nenhuma modalidade de bolsa, de qualquer natureza (Anexo IV).

7.2. Os documentos e a ficha de inscrição deverão ser entregues na Instituição de Ensino Superior, conforme dia e horário determinado pelas Instituições, obedecendo o prazo previsto no item 6.2 deste Edital;



7.2. Os documentos e a ficha de inscrição deverão ser enviados, por e-mail, para o setor de estágio da Instituição de Ensino Superior, obedecendo o prazo previsto no item 6.2 deste Edital;

7.3. As Instituições de Ensino deverão encaminhar até 5 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições mencionado no item 6.2, todas as documentações exigidas de todos os seus candidatos;

7.3. As Instituições de Ensino deverão encaminhar em até 5 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições, mencionado no item 6.2, toda a documentação exigida de todos os seus candidatos inscritos, para o e-mail cedep@sefaz.ce.gov.br;

7.4. Não serão consideradas as inscrições recebidas fora dos prazos acima, salvo no caso de prorrogação previsto no item 7.5;

7.5. O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para as áreas de Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Design Gráfico, Comunicação/Jornalismo, Marketing, Informática, Computação, Psicologia, Serviço Social, Administração de Recursos Humanos, Direito, Publicidade, Administração Pública e Ciências Econômicas. O processo será composto de análise documental, de caráter eliminatório, e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. O processo seletivo para a área de Direito será composto por prova, de caráter eliminatório e classificatório, análise documental e entrevista, ambas de caráter eliminatório.

9. DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS DE TODOS OS CURSOS

9.1. Serão entrevistados somente os estudantes que apresentarem toda a documentação exigida no item 7;

9.2. As entrevistas serão realizadas na CEDEP, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro – Fortaleza – CE, conforme data e hora a ser informadas em edital específico, sem prejuízo de comunicação por meio telefônico e/ou e-mail informados na ficha de inscrição;

9.3. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato;

9.4. Serão avaliados durante a entrevista:

- a) as condições de dedicação ao estágio;
- b) o conhecimento do candidato acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre;
- c) postura e desenvoltura na entrevista.

9.5. Para as áreas acadêmicas em que a entrevista tenha caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco);

9.6. Para as vagas destinadas ao curso de Direito, apenas os candidatos classificados na prova escrita poderão participar da fase de entrevistas, aplicando-se a regra constante no subitem 9.5.

10. DA PROVA PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AO CURSO DE DIREITO

10.1. A prova de caráter eliminatório e classificatório será composta de 2 (duas) questões subjetivas, podendo ser estabelecidos limites mínimos e máximos de linhas para as respostas;

10.2. Será atribuído à prova nota de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro);

10.3. Cada questão subjetiva valerá 5 (cinco) pontos;

10.4. A aplicação das provas terá duração de 2 (duas) horas e ocorrerá em, até, 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, conforme divulgação em edital posterior;

10.5. O prazo previsto no subitem 10.4 poderá ser prorrogado por ato da Comissão;

10.6. A prova abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo V deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA E PROVAS

11.1. Para a realização das provas, é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

11.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como fotocópias de documentos oficiais;

11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. Na ocasião, será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. Não será permitida, durante a realização da prova ou entrevista, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.2. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova ou entrevista, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagens não reutilizáveis fornecidas pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado da entrevista, com exceção das vagas destinadas ao curso de Direito que serão classificados com base nas notas das provas;

13.2. A classificação dos candidatos será divulgada também na página da Sefaz (www.sefaz.ce.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após o término do processo de entrevistas.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

14.1. Os candidatos serão convocados, a critério da SEFAZ, conforme a necessidade da Secretaria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;

14.2. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15. DO COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

15.1. O aluno deverá:

- a) Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- c) Manter endereço, telefone e e-mail atualizados, na Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep) da Sefaz;
- d) Entregar, no início de cada semestre, comprovante/confirmação de matrícula;
- e) Informar número da conta-corrente, no Banco Bradesco, para crédito da bolsa.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1. O estagiário será desligado do programa nas seguintes condições:

- a) Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- b) A pedido do próprio estagiário, a qualquer tempo;
- c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- d) Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- e) Descumprimento do Termo de Compromisso do Estagiário;
- f) Inadequado comportamento funcional do estagiário;
- g) Avaliação de desempenho do estagiário insatisfatória.

17. DOS PRAZOS

17.1. Da seleção: O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Sefaz;

17.2. Do estágio: O prazo do período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Sefaz, salvo o disposto no item 16.

18. DA BOLSA DO ESTÁGIO

18.1. O estagiário de nível superior da Secretaria de Fazenda do Estado, na forma do Dec. 29.704/09, art. 15, I, fará jus a bolsa de estágio mensal no valor



de R\$ 708,03 (setecentos e oito reais e três centavos), bem como o auxílio-transporte, no mesmo valor pago aos servidores públicos, conforme Dec. 29/704, de 8 de abril de 2021, em seu art. 16, sendo aplicável a todas as modalidades de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal, conforme Decreto Estadual 23.673, de 3 de maio de 1995, em seu art. 1º, parágrafo único.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no setor de estágio da Instituição;

19.2. O estagiário, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- Desenvolvimento técnico-científico;
- Relacionamento interpessoal;
- Assiduidade;
- Pontualidade.

19.3. Caberá ao Supervisor do estágio, a avaliação que poderá solicitar o desligamento do estagiário na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela SEFAZ, para as medidas cabíveis;

19.4. O estagiário terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº29.704/2009;

19.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a SEFAZ/CEDEP, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado;

19.6. A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEFAZ nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo estagiário e pela SEFAZ;

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva;

19.8. A inexistência das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

16.9. Na conclusão do Estágio será expedida pela SEFAZ a Declaração de Estágio.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2022

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETARIA DA FAZENDA

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO POR UNIDADE DA SEFAZ

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PARA AS VAGAS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO I

CURSO	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Administração	3		3	CODIP/NUMAT/ CEFIT
Ciências Contábeis	4		4	COGEP/ COPAC/NUMAT
Pedagogia	1		1	COGEP
Design Gráfico	2		2	COGEP/CORINS
Comunicação/ Jornalismo	2		2	CORINS
Marketing	1		1	CORINS
Informática	6		6	COPAF/COTIC/ CORINS/CODIP
Ciências da Computação	1		1	COTIC
Psicologia	1		1	COGEP
Serviço Social	1		1	COGEP
Administração de Recursos Humanos	1		1	COGEP
Direito	5	3	8	ASJUR/COGEP/COAFI/ COPAF/COSEF
Publicidade	1		1	CORINS
Administração Pública	1		1	CORINS
Ciências Econômicas	2		2	CORINS/COFIS
TOTAL GERAL	35		35	

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____

CPF: _____

SEXO: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

CURSO/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

SEMESTRE: _____

E-MAIL : _____

TELEFONES: _____

TURNO DISPONÍVEL PARA ESTÁGIO: _____

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, que o aluno _____, já concluí, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de _____, desta instituição.

Fortaleza, ____/____/____.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior –SEFAZ, para alunos das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a SEPLAG, que não possuo bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

Fortaleza, ____/____/____.

(assinatura do aluno)



ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PARA AS VAGAS DO CURSO DE DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Agentes Públicos. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder Vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar (Título VI da Lei nº9.826/74 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), poder regulamentar, poder de polícia, Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual (Decreto nº31.198, de 30 de abril de 2013). Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. Processo Administrativo. Licitações e contratos administrativos: Lei federal nº8.666/1993 e Lei federal nº10.520/2002.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Ações constitucionais. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres individuais e coletivos. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômico-financeira. Da ordem social.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais à tributação: princípios e imunidades. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Competência tributária. Tributos: natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies: impostos, taxas, contribuições e empréstimo compulsório. Regras de distribuição da receita tributária. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária. Normas complementares. Vigência da legislação tributária. Interpretação da legislação tributária. Obrigação tributária. Conceito. Natureza. Espécies. Nascimento da obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impositivo. Efeitos. Obrigação principal e acessória. Sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Sucessão. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Substituição tributária. Crédito tributário: conceito. Lançamento: natureza e espécies. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Suspensão: conceito, moratória, depósito, reclamações e recursos, parcelamento, decisões judiciais. Extinção: modalidades. Pagamento. Compensação. Remissão. Decadência. Prescrição. Decisão administrativa e decisão judicial. Exclusão: isenção, anistia. Garantias e privilégios. Tributos federais, estaduais e municipais.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/SEINFRA/2018

I - ESPÉCIE: 12º Aditivo ao Contrato Nº005/SEINFRA/2018; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque, s/n, 1º e 2º andar, Prédio SRH/Seinfra, Cambéa, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº2210, José Bonifácio, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: nos termos do Processo Administrativo VIPROC nº02804417/2022, em especial: a) Parecer Técnico nº005/CEGEP/2022; b) Parecer Jurídico nº114/2022 – ASJUR/SEINFRA; c) na solicitação da Contratada; d) na Convenção Coletiva de Trabalho ano-base 2022/2022 (CE000178/2022); e) na autorização da SEPLAG e planilha de preços aprovada; f) nos demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. No artigo 65, inciso II, alínea “d,” da Lei nº8.666/1993 e suas alterações e nos preceitos de direito público; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Considerando a **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ano-base 2022/2022 – CE000178/2022**, referente à categoria de Motorista, fica revisto o valor mensal do contrato, que passa para R\$ 159.398,33 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, enquanto o seu valor anual passa a ser de R\$1.914.203,52 (um milhão, novecentos e quatorze mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos), conforme aprovação da planilha de preços pela COSET/SEPLAG; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.914.203,52 (um milhão, novecentos e quatorze mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 de maio de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 03 de maio de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura, e José Orlando Mesquita Lins, Representante Legal da Contratada.

Márcia Maria de Andrade Nunes

COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/SEINFRA/2018

I - ESPÉCIE: 13º Aditivo ao Contrato Nº005/SEINFRA/2018; II - CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque, s/n, 1º e 2º andar, Prédio SRH/Seinfra, Cambéa, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI**; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº2210, José Bonifácio, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: nos termos do Processo Administrativo nº03218740/2022, em especial: a) Parecer Técnico nº006/CEGEP/2022; b) Parecer Jurídico nº139/2022 – ASJUR/SEINFRA; c) na solicitação da Contratada; d) na Convenção Coletiva de Trabalho ano-base 2022/2022 (CE000230/2022); e) na autorização da SEPLAG e planilha de preços aprovada; f) nos demais despachos e documentos que demonstram o interesse público. No artigo 65, inciso II, alínea “d,” da Lei nº8.666/1993 e suas alterações, e nos preceitos de direito público; VII - FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Considerando a **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ano-base 2022/2022 – CE000230/2022**, referente à categoria de Motoqueiro, fica revisto o valor mensal do contrato, que passa para R\$ 159.785,45 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022, enquanto o seu valor anual passa para R\$ 1.918.848,96 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme análise e aprovação da planilha de preços pela COSET/SEPLAG. O limite máximo para repactuação do contrato observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ficando a Contratada ciente da remissão de valores referentes à diferença de repactuação que ultrapassar o referido limite; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.918.848,96 (um milhão, novecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 de maio de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 12 de maio de 2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura, e José Orlando Mesquita Lins, Representante Legal da Contratada.

Márcia Maria de Andrade Nunes

COORDENADORA JURÍDICA, RESPONDENDO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº444/2022 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº00019496/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA**, matrícula Nº30063503, ocupante do cargo de Vistoriador lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 03/01/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº556/2022 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº00039144/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor(a) **JOSUE LOPES PEREIRA**, matrícula Nº3006445-3 ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 03/01/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 20 de maio de 2022.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº1277/2022 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 402,71 (quatrocentos e dois reais e setenta e um centavos), **bem como do AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de maio de 2022.

Michel Mourão Matos

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO